

ÍNDICE	
Sumário	
DECRETO Nº 884, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.	1
ANEXO I	3
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA – SEPOF.	3
TÍTULO I Erro! Indicador não definido.	
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS	Erro! Indicador não definido.
TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	Erro! Indicador não definido.
TÍTULO II.7	
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS	7
CAPÍTULO I	7
GABINETE	7
Seção I	7
Chefia de Gabinete	7
Subseção I	8
Assessoria Técnica Especializada	8
Subseção II	9
Assessoria de Suporte Institucional	9
CAPÍTULO II	10
DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10
Seção I	10
Sector de Informação, Indicadores, Estatísticas e Evidências	10
Seção II	11
Sector de Avaliação e Acompanhamento de Políticas Públicas	11
CAPÍTULO III	12
DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12
Seção I	13
Sector de Planejamento e Gestão Orçamentária	13
CAPÍTULO IV	14
DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14
Seção I	15
Coordenadoria de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação	15
Seção II	20
Coordenadoria de Gestão e Monitoramento da Infraestrutura, Segurança e Controle de Acesso aos Dados e Informações	20
Seção III	23
Coordenadoria de Desenvolvimento e Projetos em Sistemas de Informação	23
CAPÍTULO V	27
DA SUBSECRETARIA DE DESPESA	27
CAPÍTULO VI	28
DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE	28
Seção I	29
Sector de Normas e Sistema de Contabilidade	29
Seção II	29
Sector de Controle Patrimonial, Financeiro e Orçamentário	29
Seção III	30
Sector de Custos	30
Seção IV	3
Sector de Consolidação e Prestação de Contas	3
CAPÍTULO VII	32
DA SUBSECRETARIA DE FAZENDA	32
Seção I	33
Assessoria Administrativa	33
Seção II	35
Assessoria Jurídica	35
Seção III	35
Coordenadoria dos Serviços Integrados Municipal	35
Seção IV	38
Coordenadoria Tributária	38
Seção V	51
Do Órgão de Administração Colegiada	51
TÍTULO III	52
DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES	52
TÍTULO IV	53
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	53
ANEXO II - ORGANOGRAMA	54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**DECRETO Nº 885, de 17/08/2022.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.361.222,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;
- Considerando o Ofício nº 249/2022 - Presidência da Câmara Municipal de Maricá.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.361.222,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	0100	11898	R\$ 561.222,53
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	0100	18304	R\$ 800.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.361.222,53

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	0100	12165	R\$ 1.361.222,53
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.361.222,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal